



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Araputanga - MT.

LEI MUNICIPAL Nº 184/93

- Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programa para outra e de um órgão para outro, no âmbito de execução orçamentária.

01. Câmara Municipal

3.1.1.1.	+	28.132,81
		<u>450.000,00</u>
		478.132,81
3.1.1.3.		18.376,40
	+	<u>80.000,00</u>
		98.376,40
3.1.3.2.		1.002,47
	+	<u>370.000,00</u>
		371.002,47
4.1.2.0.		989.350,00
	-	<u>900.000,00</u>
		89.350,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 08 de setembro de 1993.--

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Dado, passado por esta secretaria registrado em livro próprio em data supra.

ERSON DE ANCHIETA
SECRETÁRIO GERAL

